

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR LITORAL  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUESTÃO SOCIAL PELA PERSPECTIVA  
INTERDISCIPLINAR

ELIDA KARINE CAMPOS ARAÚJO

PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: Benefício para quem?

MATINHOS  
2022

ELIDA KARINE CAMPOS ARAUJO

## PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: Benefício para quem?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito de avaliação do curso de Especialização em Questão Social na perspectiva Interdisciplinar, Setor Litoral pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) para obtenção do título de Especialista em Questão Social.

Professora orientadora: Giselle Meirelles

MATINHOS

2022

Dedico este Trabalho de Conclusão de curso à minha mãe Julieta, minha Tia e meu Pai, que me apoiaram durante todo o tempo em que estive desenvolvendo este trabalho.

Também dedico à minha querida professora Giselle que não desistiu de mim, eu desisti mais ela não, agradeço muito por sua competência e persistência em me orientar.

## **RESUMO**

O presente trabalho visa analisar a precarização e a desregulamentação do trabalho presente na Reforma Trabalhista de 2017. O conceito de precarização do trabalho diz respeito às distintas formas de rebaixamento salarial, degradação das condições de trabalho, retirada dos direitos trabalhistas historicamente conquistados e fragmentação da classe trabalhadora atingindo homens e mulheres. O objetivo da pesquisa é analisar a precarização do trabalho sob a ótica da reestruturação produtiva baseada no modo de produção capitalista e na emergência do denominado neoliberalismo, a partir de 1970. Entendemos a pragmática neoliberal como um ataque as condições de vida de toda classe trabalhadora. Alguns artigos e parágrafos da Reforma Trabalhista foram analisadas para uma compreensão mais detalhada, sobre as perdas de direitos dos trabalhadores. Conclui-se que o ponto central da Reforma é a desregulamentação e flexibilização dos direitos trabalhistas. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa, de tipo exploratória e descritiva, com análises pautadas em artigos de estudiosos das relações de trabalho no Brasil.

**Palavras-chave:** Capitalismo; Precarização do Trabalho; Flexibilização.

## **ABSTRACT**

The present work aims to analyze the precariousness and deregulation of work present in the Labor Reform of 2017. The concept of precariousness of work concerns the different forms of wage reduction, degradation of working conditions, withdrawal of historically conquered labor rights and class fragmentation worker reaching men and women. The objective of the research is to analyze the precariousness of work from the perspective of productive restructuring based on the capitalist mode of production and the emergence of the so-called neoliberalism, from 1970. We understand neoliberal pragmatics as an attack on the living conditions of the entire working class. Some articles and paragraphs of the Labor Reform were analyzed for a more detailed understanding of the loss of workers' rights. It is concluded that the central point of the Reform is the deregulation and flexibility of labor rights. This is a bibliographical and documentary research, qualitative in nature, exploratory and descriptive, with analyzes based on articles by scholars of labor relations in Brazil.

**Keywords:** Capitalism; Precariousness of Work; Flexibilization.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>1. A Questão Social: a histórica exploração do trabalho pelo capital. ....</b>	<b>9</b>
1.1 A Crítica da Economia Política e a Questão Social. ....	10
<b>2. Reestruturação Produtiva do Capital a partir da década de 1970 .....</b>	<b>14</b>
<b>3. Reforma Trabalhista, desregulamentação e Flexibilização do Trabalho. ....</b>	<b>17</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>23</b>

## INTRODUÇÃO

No Brasil, o processo de desenvolvimento econômico sempre esteve marcado por um contexto histórico colonial e patrimonialista, de desenvolvimento desigual no âmbito econômico e social, ou seja, a desigualdade se reflete nas formas culturais, artísticas, jurídicas, pois, a modernização brasileira teve como característica que o novo surgisse como um desdobramento do velho, de relações sociais arcaicas e uma economia tardia.

A política brasileira carrega em seu processo histórico de legitimação, uma democracia das oligarquias e do grande capital, de uma democracia restrita, de interesses institucionais de cunho privado. O modo de produção e reprodução capitalista ocasiona a desigualdade social, política e econômica, aprofundando as disparidades econômicas, sociais, regionais, culturais, e do direito à terra. O Estado assume interesses classistas por meio de cooptação de classe e violência.

No tocante as relações de trabalho, dois documentos são fundamentais: a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que foi criada pelo decreto Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, sendo sancionada pelo presidente Getúlio Vargas durante o período do Estado Novo. A intenção da criação da CLT foi unificar toda a legislação trabalhista em vigor no Brasil, naquele período.

O objetivo da CLT foi regulamentar as relações individuais e coletivas do trabalho e já no Art. 2º. define que: “Considera-se empregadora a empresa, individual e coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço”. (BRASIL, 1943). Já no Art I, item IV, a CLT regulamenta “os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa”. (BRASIL,1943). E no Art. 193 afirma que “a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça social.” (BRASIL.1943). Ou seja, a CLT ratifica e reafirma a importância de regulamentação as relações trabalhistas.

Outro documento fundamental é a Constituição Federal de 1988 (CF) que em seu Art. 6º reafirma que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta constituição”. (BRASIL,1988, *Grifo meu*).

Contudo, ao entrar na década de 1970, com a emergência da crise estrutural do capital, algumas diretrizes socioeconômicas foram sendo revisadas e acabaram por atingir as relações de sociais como um todo. Ou seja, a década de 1970 não se restringiu a dimensão produtiva e tecnológica vinculada ao trabalho, mas diz respeito à regulação socioestatal nos sistemas

públicos de proteção social nacional. Nesse contexto, foram reatualizadas as perspectivas liberal-conservadoras, transvestidas no neoliberalismo. De acordo com Yasbek (2006) “tal processualidade implicou sensíveis alterações na divisão social e técnica do trabalho, atingindo, de forma particular, o Serviço Social mediante a construção de novas requisições para o trabalho do assistente social”.

Vale lembrar que a prática profissional do Serviço Social é mediatizada pelos interesses das classes sociais, pois, o Serviço Social participa do processo de reprodução dos interesses de preservação dos interesses do capital, e, simultaneamente procura dar respostas às necessidades de sobrevivência dos sujeitos que vivem do trabalho. Trata-se de uma profissão que tem como objeto de estudo e intervenção a denominada questão social.

Na perspectiva crítica, baseada nas obras de Karl Marx, a questão social é o resultado da exploração do trabalho pelo capital e da concentração de renda e propriedade, que resulta na desigualdade social e na pauperização da classe trabalhadora. Os desdobramentos da questão social, isto é, as expressões da questão social, são evidenciadas na pauperização absoluta, na pobreza relativa, no trabalho precarizado, na fome, na condição de miséria, na violência etc. No âmbito das expressões da questão social, vou focar a minha pesquisa na precarização do trabalho, mais especificamente sobre a terceirização do trabalho, sendo uma das vertentes dos ajustes neoliberais desde a crise capitalista da década de 1970. Ou seja, o objetivo deste artigo é descrever e analisar a precarização do trabalho sob a ótica da reestruturação produtiva prevista no ideário neoliberal no mundo do trabalho regido pelo capital.

A abordagem metodológica é predominantemente exploratória e descritiva, com aprofundamento bibliográfico, utilizando principalmente José Paulo Netto e Ricardo Antunes. Com este trabalho, tive a intenção de ampliar a compreensão sobre a exploração do trabalho pelo capital e a relação dessa exploração com a reestruturação produtiva como uma das formas de aprofundamento da exploração capitalista.

A pesquisa é de tipo qualitativa, pois trabalha com o universo dos significados, das crenças, dos valores, ou seja, um conjunto de fenômenos entendido como parte da realidade social a partir da fase exploratória e análise e tratamento do material empírico e documental (DESLANDES; GOMES; MINAYO, 2011).

Complementando os autores, Richardson (2010) afirma que a pesquisa qualitativa é fundamental na explicação do funcionamento das estruturas sociais, que reconhecem as implicações nas diferentes concepções teóricas que imprimem uma análise da sociedade, no que tange aos procedimentos metodológicos.

Sendo assim, no item 1 apresentamos uma discussão sócio-histórica da questão social no Brasil e a exploração do trabalho por meio das análises de José Paulo Netto e Marcelo Braz sobre a Crítica da Economia Política e a Questão Social.

Na sequência, trazemos o item sobre a Reestruturação Produtiva do Capital a partir da década de 1970, com base nos estudos de Ricardo Antunes sobre as relações de trabalho pautadas na precarização e flexibilização do Trabalho.

Por fim, no item 3, trazemos alguns artigos da Reforma Trabalhista, que confirmam a precarização, desregulamentação e flexibilização das relações de trabalho no Brasil.

### **1. A Questão Social: a histórica exploração do trabalho pelo capital.**

A contextualização da Questão Social brasileira e suas múltiplas expressões está intrinsecamente arraigada à formação sócio histórica do país, o conflito capital versus trabalho e a luta de classes. As múltiplas expressões da questão social no Brasil perpassaram o período da abolição da escravatura no ano de 1888, onde as relações sociais eram baseadas no escravismo e intercâmbio de mercadorias.

No período de 1889-1900, se instaurou a Primeira República, baseada em relações mercantis característica do capitalismo concorrencial. Nesse período, os trabalhadores eram “livres”, onde se tinha o assalariamento do trabalho, a mais-valia da força de trabalho e o lucro extraído pelo trabalho excedente realizado pelos trabalhadores.

De acordo com a autora Meirelles (2019), nesse período houve a emergência do trabalho assalariado, devido as relações econômicas terem se desenvolvido na base da concorrência entre os capitalistas. Com a Abolição da escravidão, esperava-se que a força de trabalho dos escravos libertos fosse absorvida nos processos de produção, entretanto, o que houve foi a constituição de um exército de reserva da população ex-escravizada e de seus descendentes. Nesse mesmo período, houve uma estagnação econômica nos países europeus, facilitando a imigração europeia, pois os operários europeus estavam mais habituados com o trabalho assalariado em seus países de origem.

O que se denota daquele período, são as mudanças socioprodutivas após a abolição da escravatura, pautadas na falta de interesse no planejamento social, político e econômico por parte do Estado e da burguesia brasileira na absorção do contingente de ex-escravos.

Isto significa que, a transição para o trabalho “livre” em nosso país foi lenta e excluiu um contingente significativo de trabalhadores negros e seus descendentes. Para Adalberto Cardoso (2010),

essa transição tardia de sociedade de trabalho “livre”, indica a construção da sociedade do trabalho assalariado no Brasil. Esse processo de desvalorização da força de trabalho nacional caracteriza a desigualdade social e a pauperização histórica em nosso país. [...] algumas dificuldades históricas influenciaram o agravamento da questão social. A primeira foi a imigração como solução para o problema da mão de obra; segundo foi não ter integrado o escravo liberto ou qualquer sujeito ao novo regime de trabalho; a concepção de depreciação do trabalho manual; que combinava o preconceito racial e a discriminação quanto a sua capacidade de trabalho assalariado; as classes mais empobrecidas foram encaradas historicamente como classes perigosas; e no início da industrialização a percepção das elites econômicas do trabalhador brasileiro como “pacífico”, “ordeiro”, “cordial”. (CARDOSO, 2010, p.62).

Na base do trabalho teórico crítico da economia política empreendida por Marx e Engels (1984), a gênese da desigualdade social no capitalismo tem relação com a exploração dos trabalhadores pelo capital, que se expressa de forma multifacetada através do que denominamos questão social. A compreensão é de que, até os dias de hoje as manifestações da questão social se referem ao processo de acumulação do capital produzido e reproduzido com a operação da lei do valor.

### **1.1. A Crítica da Economia Política e a Questão Social.**

A Economia Política Clássica vai de meados do século XVIII ao início do século XIX, ou seja, nesse período sistematizou-se um corpo teórico, onde alguns autores contribuíram para um estoque de conhecimentos que haveria de estruturar a Economia Política clássica. Smith (1723-1790); David Ricardo (1772-1823); tiveram uma maior notoriedade em suas concepções teóricas que posteriormente continuaram sendo referenciadas por outros autores posteriores a eles.

A primeira característica de divergências teóricas entre Smith e Ricardo, refere-se a natureza das questões relativas ao trabalho, ao valor e ao dinheiro. Com explica Netto; Braz (2012),

[...] a Economia Política se erguia como fundante de uma teoria social, um elenco articulado de ideias e buscava oferecer uma visão do conjunto da vida social. E mais: os clássicos não se colocavam como “cientistas puros”, mas tinham claros objetivos de intervenção política e social. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 29)

A segunda característica da Economia Política clássica relacionou-se ao entendimento das principais categorias e instituições econômicas (dinheiro, capital, lucro, salário, mercado, propriedade privada etc.). Netto (2012), analisa que “[...] eles as entenderam como categorias

e instituições naturais que, uma vez descobertas pela razão humana e instauradas na vida social, permaneceriam eternas e invariáveis na sua estrutura fundamental” (NETTO, 2012, p 30.).

O entendimento da Economia Política clássica se devia à inspiração das concepções próprias do jusnaturalismo moderno, que surgiu entre os séculos XVII ao XVIII, marcando vigorosamente a teoria política liberal.

Na própria medida em que a Revolução Burguesa, à época, expressava os anseios emancipadores da humanidade, os clássicos dispunham de uma amplitude de horizontes que lhes permitia elaborar com profunda objetividade a problemática posta pelo surgimento da nova sociedade. (NETTO, 2012, p. 31).

A crise da Economia Política Clássica ocorreu entre os anos de 1825, 1830 e 1848, devido a relação da burguesia com a cultura Ilustrada, ou seja, ocorreu uma revolução, cultural que configurou, no plano das ideias, o Programa da Modernidade.

A cultura Ilustrada condensa um projeto de emancipação humana que foi conduzido pela burguesia revolucionária, resumindo na célebre consigna liberdade, igualdade, fraternidade. Entretanto, a emancipação possível sob o regime burguês, que se consolida nos principais países da Europa Ocidental na primeira metade do século XIX, não é a emancipação humana, mas somente a emancipação política. Com efeito, o regime burguês emancipou os homens das relações de dependência pessoal, vigentes na feudalidade; mas a liberdade política, ela mesma essencial, esbarrou sempre num limite absoluto, que é próprio do regime burguês: nele, a igualdade jurídica (todos são iguais perante a lei) nunca pode se traduzir em igualdade econômica-social – e, sem esta, a emancipação humana é impossível (Netto, 2012, p. 31).

Na verdade, os ideários da Revolução Burguesa, iniciada em 1789, superaram os limites do regime feudal, mas não garantiram e nem conduziram ao reino da liberdade, pois, possuía limites insuperáveis a emancipação humana em sua totalidade. Naquele período, entre as décadas de vinte e quarenta do séc. XIX, os movimentos de classes sociais vão produzir confrontos, não mais entre a burguesia e a nobreza, mais contra os segmentos dos trabalhadores. O ideário burguês é caracterizado pela sua incapacidade de propor alternativas emancipadoras, contrapondo aos interesses emergentes do movimento das classes sociais. Portanto o regime burguês defendia a ideia que a propriedade privada, capital, salário, lucro etc. faziam parte, natural de qualquer forma de organização social “normal”, “civilizada”, e deveriam ser preservadas.

Sendo assim, a Economia Política Clássica serviu como um instrumento de administração, manipulação e legitimação para os interesses das classes dominantes daquele

período, mas por volta dos anos 1825/1830 e 1848, teve sua dissolução, sendo substituída pela nomeação mais simples de Economia. Nesse mesmo período, sendo influenciado pelas ideias revolucionárias do movimento operário europeu, Karl Marx formula uma teoria social crítica, tendo como referencial teórico a filosofia clássica alemã (o método dialético de Georg W.F.Hegel (1770-1831), a crítica social dos pensadores utópicos; Charles Fourier (1772-1837) e Robert Owen (1771-1858).

A crítica de Karl Marx a economia política clássica, significou não negar suas categorias e sim superá-las, desconstruindo os seus equívocos. As teorias formuladas por Karl Marx tinham como protagonista revolucionário o proletariado. Netto (2012) explica que, segundo Marx, a categoria Trabalho é intimamente intrínseca a construção e formação do ser social, ou seja, o trabalho é fundante no processo de construção e relações sociais da sociedade. Entretanto, o trabalho regido pelo capital se constitui de forma alienada, ainda que seja a base da riqueza social.

Na base da atividade econômica está o trabalho – é ele que torna possível a produção de qualquer bem, criando os valores que constituem a riqueza social. Por isso, os economistas políticos sempre concederam ao trabalho uma importância especial em seus estudos. (NETTO, 2012, p.41)

O trabalho é um processo entre homem e a natureza. O homem modifica a matéria natural em algo que satisfaça as necessidades de alimentação, proteção contra intempéries, reprodução biológica etc. A crítica da Economia Política Clássica em Marx, possibilitou o conhecimento teórico da estrutura social, econômica e política da sociedade burguesa. Marx realiza suas formulações teóricas, baseado na contradição capital x trabalho, pois, segundo ele as relações sociais, políticas e econômicas, estão intrinsecamente mediatizadas pela exploração do capital sobre a classe trabalhadora.

Como mencionado na introdução, a categoria trabalho é o objeto de estudo das relações sociais e econômicas. A diferenciação do trabalho dos animais com os homens, é que os animais possuem necessidades fixas, ou seja, suas necessidades são biologicamente estabelecidas (invariáveis). O trabalho para o homem é teologicamente modificável, pois, suas necessidades de alimentação, proteção, reprodução biológica, se desenvolvem ao longo do tempo e a forma como essas necessidades são atendidas ou supridas são variáveis, requerendo um desenvolvimento de práticas que permitem a transformação da matéria prima.

O trabalho implica, pois, um movimento indissociável em dois planos: num plano subjetivo (pois a prefiguração se processa no âmbito do sujeito) e num plano objetivo (que resulta na transformação material da natureza); assim, a

realização do trabalho constitui uma objetivação do sujeito que o efetua. (Netto 2012, p. 46)

A objetivação do trabalho envolve meios para execução do trabalho, que provoca no homem escolhas de elementos constitutivos pertinentes a obtenção de resultados. A execução do trabalho sempre possui um meio na sua concretização, instrumento (um conjunto de instrumentos), que é mediatizado pelo conhecimento sobre a natureza e a coordenação para a concretização do trabalho. Nesse processo de desenvolvimento de modificação da natureza através do trabalho, vão sendo incrementadas categorias constitutivas das relações que envolvem o trabalho, como o objeto (a matéria, o instrumento, e ou produto do trabalho); e a linguagem articulada, que seria um sistema de comunicação projetado para repassar, ensinar socializar os conhecimentos adquiridos sobre os processos do trabalho, não sendo somente isso, essa forma de comunicação é uma forma do sujeito apreender e interpretar o mundo que o cerca.

Segundo Netto (2012), a consolidação do modo de produção capitalista ocorreu no Ocidente na passagem do século XVIII ao XIX. A partir do século XX ocorreram inúmeras insurgências de movimentos de libertação nacional de caráter socialista. O modo de produção capitalista é um sistema que incorpora em sua própria dinâmica a economia das sociedades mais desenvolvidas (centrais); e vigora na economia das sociedades menos desenvolvidas caracterizada como periférica, onde predomina uma relação de subordinação e dependência econômica. O modo de produção capitalista possui em seu caráter fundante a exploração do trabalho. (NETTO, 2012).

Para explicar o capital, o Netto (2012) discorre que o dinheiro em si não é capital, ele se converte em capital quando compra força de trabalho e outras mercadorias, produzindo novas mercadorias, novos valores de uso e de troca, sendo vendidas por mais dinheiro. Esse processo se concretiza à custa da subordinação da força de trabalho. A expressão do capital é através do dinheiro, objetos, mercadorias, mas é sempre uma relação social. A mais-valia é o excedente apropriado pelo capitalista no processo de produção. Com relação à mercadoria força de trabalho, diz o autor que,

a mercadoria força de trabalho possui uma qualidade única, um ser utilizado, ela produz mais valor que o necessário para reproduzi-la, ela gera um valor superior ao que custa. E é justamente aí que se encontra o segredo da produção capitalista: o capitalista paga ao trabalhador o equivalente ao valor de troca da sua força de trabalho e não valor criado por ela na sua utilização (uso) – e este último é maior que o primeiro. O capitalista compra força de

trabalho pelo seu valor de troca e se apropria de todo o seu valor de uso. (NETTO, 2012, p. 113).

O modo de exploração da força de trabalho se expressa na jornada de trabalho, pois, essa força de trabalho produz ao capitalista a mais-valia, valor expresso no salário, pois o capitalista extrai da jornada de trabalho o excedente do trabalhador, sendo esse seu lucro. O lucro capitalista provém de processos ocorrentes na esfera da produção, ou seja, do acréscimo de valor extraído do excedente produzido pelo trabalhador. Com uso da força de trabalho coloca-se as máquinas para processarem a produção, que resulta nas mercadorias, que, ao ser vendida produz uma soma de dinheiro superior ao que foi investido inicialmente. Esse lucro adicional que o capitalista movimenta define a sua força de exploração do trabalho do ser social.

## **2. Reestruturação Produtiva do Capital a partir da década de 1970**

Segundo Antunes (2009) após um longo período de acumulação de capitais durante os “anos dourados” da fase Keynesiana, nos anos 1960-1970, o modelo desenvolvimentista de obtenção de lucros começou a dar sinais de esgotamento. As principais evidências foram: a queda da taxa de lucro; esgotamento do padrão de acumulação taylorista/fordista de produção; hipertrofia da esfera financeira; a maior concentração de capitais, devido as fusões entre as empresas monopolistas e oligopolistas; a crise do Welfare State; Incremento acentuado das privatizações, tendência generalizada às desregulamentações e à flexibilização do processo produtivo (ANTUNES, 2009, p. 32)

O binômio taylorista/fordista, são expressões do sistema produtivo que vigorou ao longo do século XX. As principais características desse padrão estruturam-se no trabalho parcelar e fragmentado, ou seja, um conjunto repetitivo de atividades, reduzindo a ação dos trabalhadores, que resultava no trabalho coletivo.

Esse modelo de processo produtivo tinha como intencionalidade racionalizar ao máximo o tempo de trabalho e aumentar o ritmo do trabalho. Outro ponto desse processo era a linha rígida de produção que articulava os diferentes trabalhos, entre ações individuais das quais a esteira fazia as interligações. Esse processo de produção era caracterizado

pela mescla da produção em série fordista com o cronograma taylorista, além da nítida separação entre elaboração e execução [...] esse processo de desantroporização do trabalho e sua conversão em apêndice da máquina-

ferramenta dotavam o capital de maior intensidade na extração do sobre trabalho (ANTUNES. 2009.p, 39).

Considerando a análise de Ricardo Antunes, o prolongamento da jornada de trabalho gera um acréscimo na sua dimensão absoluta de mais-valia, a partir da racionalização dos movimentos do trabalhador, reduzindo o tempo do processo de produção, o que enfim, sofre um esgotamento com a crise estrutural do capital de 1970.

A introdução da organização científica taylorista do trabalho na indústria automobilística e sua fusão com o fordismo acabaram por representar a forma mais avançada da racionalização capitalista do processo de trabalho ao longo de várias décadas do século XX, sendo somente entre final dos anos 1960 e início dos anos 1970 que esse padrão produtivo, estruturalmente comprometido, começou a dar sinais de esgotamento. (ANTUNES. 2009, p. 40).

Esse processo de trabalho taylorista/fordista pós-guerra demonstrou “compromissos” e forte “regulação”, limitado a alguns países de capitalismo avançado, apregoou a outros países um sistema de metabolismo social do capital, que pudesse ser efetiva, duradoura e definitivamente controlado e regulado com a mediação do Estado. O autor explica, que esse compromisso era ilusório:

Por um lado, sancionava uma fase da relação de forças entre capital e trabalho por outro ele não foi a consequência de discussões ocorreram posteriormente, “para ocupar” o espaço aberto pelo compromisso, para gerir suas consequências e estabelecer seus detalhamentos. [...] E tinham como elementos firmadores ou de intermediação os sindicatos e partidos políticos, como mediadores organizacionais e institucionais, como representatividade oficiais dos trabalhadores e do patronato [...] (ANTUNES, 2009, p. 40).

Para compreender a reconfiguração do papel do Estado capitalista nos anos de 1980 e 1990, precisamos retomar a crise do capital em fins dos anos 1960, causando consequências avassaladoras nas condições de vida e trabalho das maiorias. O pacto dos anos de crescimento de pleno emprego keynesiano-fordista, explicam a mudança no ideário das políticas sociais nos planos nacional e internacional.

A autora Elaine Behring baseia sua análise na obra de Ernest Mandel intitulada: *O capitalismo Tardio* (1982). A autora traz como ponto de análise as manifestações históricas do capitalismo, em especial em sua fase tardia ou madura, após 1945. O conceito desenvolvido é a fase madura do capital, que “é uma referência ao desenvolvimento pleno das possibilidades do capital, considerando esgotado seu papel civilizatório” (BEHRING, 2011 p. 113).

Neste caso, o período de estudo e análise da autora é de 1945 e 1960, período em que o capital, em sua fase madura, começa a dar sinais de esgotamento e estagnação, tendo como princípio dialético a crítica marxiana da economia política, de que não existe produção sem perturbações.

O capitalismo sempre busca superlucros e, isto ocorre pelo diferencial de produtividade do trabalho, e uma correlação estrutural entre desenvolvimento e subdesenvolvimento. Behring (2011) explica que para Ernest Mandel não há naturalização desses processos embebidos de subjetividade e historicidade, sendo assim, são processos que representam a base para os movimentos de aceleração e desaceleração sucessivos no capitalismo.

O processo de acumulação nos anos de ouro dos pós II Guerra Mundial propiciou condições políticas especiais que viabilizaram a experiência do Welfare State, com todos os problemas e limites, que tinham o Plano Marshal a possibilidade de reconstrução da Europa, com políticas que viabilizavam uma integração maior dos trabalhadores no circuito do consumo, a partir de uma repartição dos ganhos de produtividade advindos do fordismo. A capitulação de segmentos dos movimentos operário, possibilidades ao consumo e as conquistas no campo da seguridade social, “deram a impressão que, pelo menos os países de capitalismo central, haviam conseguido encontrar uma coesão entre social-democracia, acumulação e equidade” (BEHRING, 2011, p. 115).

Entretanto, nos anos de 1980 e 1990 do séc. XX.

Ocorreu um forte deslocamento do trabalho vivo para o trabalho morto; a perda ainda maior da importância do trabalho individual a partir de um amplo processo de integração da capacidade social do trabalho; a mudança da proporção de funções desempenhadas pela força de trabalho no processo de valorização do capital, quais sejam de criar e preservar valor; as mudanças nas proporções entre criação de mais-valia na própria empresa e aquela gerada em outras empresas; o aumento no investimento em equipamentos; a diminuição do período de rotação do capital; a aceleração da inovação tecnológica com fortes investimentos em pesquisa; e; por fim, uma vida útil mais curta do capital fixo e a conseqüente tendência ao planejamento (controle dos riscos) (BEHRING, 2011, p. 115).

Entre os anos de 1980-1982 uma nova crise foi desencadeada nos EUA, que apontava para um prolongamento do quadro recessivo a alternativas modeladoras de cariz-keynesianista, quando o mundo inteiro com a crise fiscal do Estado e os riscos de inflação galopante. Esse período demonstra que a absorção ou redução das empresas menos rentáveis; introdução de técnicas de produção mais avançadas; redução da produção de produtos com demanda em estagnação e aumento daqueles com maior procura; investimentos de

racionalização de custos e matérias-primas, energia, força de trabalho e emprego de capital fixo; crescimento de velocidade de circulação do capital, intensificação dos processos de trabalho, no sentido de aumentar de maneira mais durável a taxa de mais-valia relativa; redistribuição de antigos mercados, dentre outros (BEHRING, 2011).

Os anos de 1980 foram marcados pela Revolução Tecnológica e organizacional na produção, tendo como consequência desemprego crônico e estrutural. Esta reestruturação do trabalho atingiu visceralmente a organização corporativa dos trabalhadores, gerando um processo de desorganização política da resistência operária e popular, pois quebrou “a espinha dorsal dos trabalhadores”. Para a pragmática neoliberal, os Estados capitalistas estavam com excesso de poder, abalando a liberdade dos mercados e intervindo excessivamente no âmbito dos direitos sociais. Os ajustes neoliberais combinam um novo perfil das políticas econômicas e industriais desenvolvidas pelos estados nacionais, estabelecendo um novo padrão de relação Estado/sociedade civil, com fortes implicações para o desenvolvimento de políticas públicas e sociais.

Segundo Antunes (2009)

os argumentos neoliberais defendem uma programática em que o Estado não deve intervir na regulamentação de mercados financeiros, trazendo como justificativa o livre movimento de capitais que garantirá maior eficiência na redistribuição de recursos internacionais. A perspectiva neoliberal sustenta a estabilidade monetária como suprema, mediante a contenção dos gastos sociais e a manutenção de uma taxa “natural” de desemprego, associada a reformas fiscais com redução de impostos para os altos rendimentos (ANTUNES, 2009).

Esse ideário avançou velozmente a partir da crise capitalista de 1969-1973. A desestruturação do Welfare State é marcada pelo esgotamento da perspectiva de regulação keynesiana das relações econômicas, políticas e sociais e do compromisso firmado entre grupos e classes sociais com impactos nefastos para a desigualdade social e o aumento da pobreza em todos os países do mundo, reduzindo o estabelecimento de políticas sociais amplas e universais.

### **3.Reforma Trabalhista, desregulamentação e Flexibilização do Trabalho.**

Segundo a autora Josiane Soares dos Santos (2012),

a flexibilidade estrutural e a precariedade das ocupações e desemprego são características históricas do regime de trabalho no Brasil. A partir do período da reestruturação produtiva com o advento do ideário neoliberal para a formulação de políticas públicas,

“adensou um tipo flexível de ataque aos direitos trabalhistas e a precarização do emprego e salário (SANTOS, 2012, p. 23).

Como já mencionado anteriormente, a reestruturação produtiva evidenciou estratégias neoliberais desde a década de 1970, quando se construiu uma programática assentada na ideia de capital humano, ou seja, o sofisma que serve de estratégia para a esperteza neoliberal é a constituição do trabalhador como empreendedor de si mesmo, aliado ao movimento de mundialização e financeirização do capital.

Esse processo de reestruturação produtiva pautada na precarização, desregulamentação e flexibilização das relações e processo de trabalho, na realidade brasileira, aprofundou ainda mais o trabalho precarizado e desigual. O processo de desregulamentação do trabalho e a redução dos direitos previdenciários, atende plenamente os interesses da financeirização do capital.

A atual reestruturação produtiva levou a substituição do modelo fordista-keynesiano pelo modelo toyotista, o que no Brasil ocorre de forma mais ou menos híbrida, devido à dificuldade dos trabalhadores de incorporação total do modelo Toyotista e as perdas que tal modelo promove nos postos de trabalho.

No Brasil, a CLT vai sendo progressivamente “reformada” de variadas formas como: informalização; terceirização; subcontratação; trabalho parcial; trabalho intermitente, sendo a flexibilidade do trabalho e a terceirização as modalidades de precarização que determinam a desregulamentação do trabalho (retirada de direitos trabalhistas).

O ponto de início de análise é a regressão dos direitos trabalhistas entre o período que antecedeu o impeachment da presidenta Dilma Rousseff e, a posse ilegítima do então vice-presidente Michel Temer. Durante a situação político-econômico do governo Dilma, o Brasil entrou em processo de retração econômica o seu vice-presidente articulou justamente com o presidente da Câmara Eduardo Cunha o processo de impeachment da presidenta Dilma.

Naquele período, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB juntamente com fundação Ulisses Guimarães, publicou um projeto intitulado “Uma ponte para o futuro”. A articulação do PMDB com as forças conservadoras do Congresso Nacional apoiou o processo de impeachment que tramitava na Câmara dos Deputados. As articulações políticas em torno desse projeto foram tão despudoradas que o PMDB abandonou a base aliada para apoiar o processo de impeachment.

Depois da votação na câmara dos deputados, Temer assumiu temporariamente a presidência por 180 dias e, depois de um período de tramitação no Congresso Nacional no dia

31 de agosto de 2016, a presidenta Dilma Rousseff foi destituída da presidência e o então vice Michel Temer foi empossado presidente, com o discurso de que faria as reformas estruturais necessárias para tirar o país da crise.

Temer realizou várias medidas ofensivas a “questão social” e a classe trabalhadora brasileira. Em seu mandato ele atendeu a agenda da classe dominante de encaminhar a reforma trabalhista e a reforma previdenciária. Vale lembrar, que a reforma trabalhista inclui a terceirização e a informalização do trabalho, vem aprofundando a desigualdade e a pauperização absoluta dos trabalhadores. Além disto, promoveu um ordenamento trabalhista que possui na sua estrutura a flexibilização do trabalho e do trabalhador, criando a possibilidade de construção de um trabalhador polivalente.

Segundo o autor Carvalho (2017) A reforma da Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017, promoveu profundas alterações no ordenamento jurídico que regula as relações trabalhistas desde a instituição da CLT em 1943. Estas alterações criam e revogam mais de cem artigos e parágrafos da CLT que mudou de forma estrutural e funcional o mercado brasileiro a partir de novembro de 2017 (CARVALHO, 2017, p. 1)

Um dos pontos centrais do artigo 611-A da CLT é a prevalência dos acordos coletivos se sobreporem a lei, mas existem outras negociações possíveis que prejudicam os trabalhadores, conforme o Art. 611 da Lei 13.467/2017.

**Art. 611-A.** A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **I** - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **II** - banco de horas anual; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **III** - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **IV** - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei no 13.189, de 19 de novembro de 2015; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **V** - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **VI** - regulamento empresarial; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **VII** - representante dos trabalhadores no local de trabalho; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **VIII** - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **IX** - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **X** - modalidade de registro de jornada de trabalho; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **XI** - troca do dia de feriado; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **XII** - enquadramento do grau de insalubridade; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **XIII** - enquadramento do grau de insalubridade; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **XIII** - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do

Ministério do Trabalho; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). **XIV** - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017). (BRASIL, 2017)

A reforma trabalhista no artigo 611-A, juntamente com outros dispositivos da CLT, permitem flexibilizar planos de cargos e salários, enquadramento de funções comissionados, remuneração por produtividade e desempenho, prêmios de incentivo e participações nos lucros ou resultados (PLRS). Com a legitimidade do artigo 611-A cria-se e amplia-se a possibilidade de que os salários se constituam de prêmios pela Participação nos Lucros e Resultados (PLRS) e remuneração por produtividade, conseqüentemente a diminuição e perdas nas contribuições previdenciárias.

Percebe-se que a maioria dos itens alterados do artigo 611-A possui a flexibilização da jornada de trabalho nos itens (I, II, III, X e XI) e sobre a remuneração nos itens (V, IV, XIV, XV). Nesses dois pontos, especificamente da flexibilização da jornada de trabalho, e, sobre a remuneração confirma-se a intenção da proposta de prevalência do negociado sobre o legislado limitando a justiça do trabalho nos acordos e convenções jurídicas.

Quanto as Horas Extras, o artigo 59-B afirmam que:

o não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo apenas o respectivo adicional (BRASIL, 2017).

As expressões da flexibilização da jornada de trabalho ficam evidentes no artigo 59, onde se estende o banco de horas que hoje necessita de acordo coletivo, para todos os trabalhadores. Esse acordo tem prazo de seis meses para compensação sendo acordado por escrito e prazo de um mês para compensação sem a necessidade de acordo por escrito. Nesse mesmo artigo é legalizado a jornada de 12/36 para qualquer trabalhador, mesmo para aqueles que desenvolvem atividades insalubres.

No artigo 59-B é legitimado a flexibilidade que o banco de horas, pode ser acordado com o trabalhador, no parágrafo único – “A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e banco de horas.” (BRASIL, 2017, p. 84). A interpretação desse parágrafo é a intenção de reduzir a quantidade de horas extras remuneradas como tal. Portanto na prática esses artigos da CLT que tratam da flexibilidade da jornada de trabalho, vão além do que possa ser acordado coletivamente, entendendo que o banco de horas pode ser acordado individualmente, onde se aumenta os limites das jornadas

em contratos de trabalho parcial, ampliando em ambos os casos as possibilidades de compensação das horas extras.

Segundo Carvalho (2017). No artigo 611-B, lista-se os itens que constam a CF/88 como (número de dias, de férias, licença-maternidade, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho etc.). A partir da ótica da justiça do trabalho, no parágrafo único reza sobre a duração do trabalho (BRASIL, 2017). Esse parágrafo procura evitar que a justiça do trabalho anule cláusulas de acordos coletivos que impliquem em jornadas excessivas, quando em consideração sobre a saúde, a higiene e a segurança do trabalhador. (CARVALHO, 2017)

A junção dos dispositivos do artigo 394-A e do artigo 611-A abre uma prerrogativa na lei, que permite a negociação do enquadramento da insalubridade de gestantes trabalharem em condições de grau máximo de insalubridade.

Considera-se como o contrato intermitente o trabalho no qual a prestação de serviços com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas regidos por legislação própria. (BRASIL, 2017). Essa forma de contrato fica regulamentado no artigo 452-A, de forma vaga, onde o trabalho intermitente seja determinado de poucos dias durante o mês ou ano, se caracteriza como prestação de serviços onde a lógica é meramente um aluguel de serviços, independente das necessidades da pessoa que realiza o serviço e o período de tempo prestado.

A reforma trabalhista esperada era legalizar os direitos trabalhistas, ampliar as possibilidades de formalização por meio de políticas públicas voltada para a produtividade do trabalho, mas na realidade se legalizou trabalhos precários.

Outro ponto dentro da reforma trabalhista foi alteração que afeta a rescisão contratual, individual ou coletiva, sendo extinta a necessidade da rescisão para trabalhadores com mais de um ano de trabalho ser realizada com a mediação do sindicato ou Ministério do Trabalho, sendo extinta a necessidade da presença de representante do Ministério Público, juiz de paz ou defensor público durante a homologação, sendo extinta o acesso a assistência gratuita ao trabalhador durante a homologação, podendo ser feita na empresa, e o trabalhador poderá ter um advogado se puder pagar.

Complicando a fiscalização do pagamento adequado das verbas rescisórias, o artigo 510 regulamenta a representação dos empregados a empresa, mas não garante condições mínimas para os eleitos cumprirem de maneira eficiente suas atribuições. Portanto, a reforma trabalhista soma-se a discricionariedade do empregador sobre contratos individuais, como a

expansão do banco de horas, jornada 12/36, indenização de intervalo de descanso, ampliação da jornada por tempo parcial, o estabelecimento do trabalho intermitente, a vedação da caracterização do trabalhador autônomo como empregado, a possibilidade de terceirização irrestrita a equiparação do trabalhador hipersuficiente ( que ganhe acima de duas vezes o teto do INSS) com contrato coletivo, e a permissão de demissão coletiva sem acordos com sindicatos. (CARVALHO. 2017)

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A construção deste trabalho de Conclusão de Curso (TCC) contribuiu significativamente para o meu aprendizado enquanto profissional. O objetivo geral do respectivo trabalho foi analisar a precarização do trabalho sob a ótica da reestruturação produtiva baseada no ideário neoliberal. Dentro desse estudo que me propus, busquei minimamente aprofundar o estudo sobre a Reforma Trabalhista. Para aproximação do nosso problema de pesquisa procuramos, fazer uma breve discussão teórica do contexto sócio-histórico do Brasil em seus principais períodos socio históricos. Em seguida procuramos fazer uma retomada histórica sobre as configurações do modo de produção capitalista, e uma breve discussão teórica, especificamente sobre a precarização do trabalho.

O direito ao trabalho percorre um caminho cuja a história desenrola-se lentamente, sem rupturas nem mudanças profundas, sempre equacionando suas desigualdades pela via da conciliação pelo alto, excludente em relação à classe trabalhadora e concedente com as exigências da burguesia no Brasil. Como diz Antunes (2011), “o Brasil encontrou na dependência e no subdesenvolvimento a sua forma de integração para fora e desintegração para dentro”. (Antunes, 2011 p. 61). Nossa sociedade é marcada por um contexto sócio-histórico de profunda desigualdade social, econômica e política dos direitos trabalhistas. Tal desigualdade afeta diretamente os direitos trabalhistas, em suas diferentes modalidades e contextos do modo de produção capitalista e a exploração da mão de obra. Entendi que a problemática da reforma trabalhistas se manifesta de forma mais acentuada na flexibilização dos direitos trabalhistas, do tempo trabalhado e de garantia de representatividade jurídica e sindical frente ao patronato. Tal aprofundamento da desregulamentação do trabalho seria uma expressão da questão social da sociedade capitalista, a luta pela garantia dos direitos trabalhistas requer uma luta coletiva dos trabalhadores, de forma a resgatarem seus direitos de cidadania.

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. “*O Continente do Labor*”. São Paulo, SP: Boitempo, 2011.
- \_\_\_\_\_. “*O privilégio da servidão*”: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.
- \_\_\_\_\_. “*Os Sentidos do Trabalho*”: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo, SP: Boitempo, 2009.
- ANTUNES, Ricardo. “*Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil IV*”: trabalho digital, autogestão e expropriação da vida: o mosaico da exploração. São Paulo: Boitempo, 2019.
- \_\_\_\_\_. *O caracol e sua concha*: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2011.
- \_\_\_\_\_. *Os sentidos do trabalho*: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete: *Política Social: Fundamentos e história* São Paulo: Cortez, 2011. – (Biblioteca básica de serviço social; v.2).
- BEHRING, Elaine Rossetti. *Política Social no capitalismo tardio*. 5ª. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRASIL *Consolidação das Leis Trabalhistas*. Congresso Nacional: Rio de Janeiro, 1943.
- BRASIL. *Constituição Federal do Brasil*. Congresso Nacional: Brasília, 1988.
- BRASIL. *Lei 13.467/2017. Reforma Trabalhista*. Congresso Nacional: Brasília, 2017.
- BRASIL. Lei no 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Diário Oficial da União, Brasília, 2017.
- CARDOSO. Adalberto Moreira. *A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades*. Rio de Janeiro: FGV/ FAPERJ, 2010.
- CARVALHO, Sandro Sacchet de. “*Uma visão geral sobre a reforma trabalhista*”: [http // repositorio.ipea.gov.br/dandle/11058/10299](http://repositorio.ipea.gov.br/dandle/11058/10299). Acesso em: 03/03/2022.
- \_\_\_\_\_: [http // repositorio.ipea.gov.br/dandle/11058/10299](http://repositorio.ipea.gov.br/dandle/11058/10299).
- MEIRELLES, Giselle Ávila Leal de. “*Serviço Social e questão social*”: das origens à contemporaneidade. Curitiba: Intersaberes, 2018.

\_\_\_\_\_. *A “Questão Social” no Brasil frente à Ofensiva do Golpe Parlamentar de 31 de agosto e 2016*. Relatório de Pós-Doutoramento. Rio de Janeiro: Escola de Serviço Social/ Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2019.

MINAYO, M.C.S; DESLANDES, S.F. *Pesquisa social, teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 2007.

NETTO, José Paulo & BRAZ, Marcelo. *Economia Política: uma introdução crítica*. Biblioteca básica/Serviço Social, Vol 1. São Paulo: Cortez, 2012.

RICHARDSON, Robert Jarry. *Pesquisa Social, métodos e técnicas*. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

SANTOS, Josiane Soares. *“Questão Social”*: particularidades no Brasil. Col. biblioteca básica do Serviço Social, vol 6. São Paulo: Cortez, 2012.

YASBEK, Maria Carmelita. *Classes subalternas e assistência social*. São Paulo: Cortez, 2006.